

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203146

Unidade Auditada: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE
SAO FRANCISCO

Exercício: 2011

Processo: 23402.000027/2012-17

Município/UF: Petrolina/PE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 CPF: ***.081.435- **

Cargo Pró-Reitor de Integração no período de 01/01/2011 a 22/09/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, item (5.2.2.1)

Fundamentação:

Na condição de Pró-Reitor de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos, em relação ao acompanhamento dos benefícios assistenciais, não estabeleceu sistema adequado de distribuição dos vales transporte, com as comprovações necessárias para a liquidação das despesas.

1.2 CPF: ***.571.307- **

Cargo Controlador Interno no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, item (1.2.2.4)

Fundamentação:

De acordo com o registro de competências constante do Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 82 do Processo nº 23402.000027/2012-17, ao Controlador Interno compete assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'JF' or similar initials.

das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, todavia o Controlador Interno pouco pôde contribuir para o fortalecimento da gestão, uma vez que não deu cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2011, inexistindo relatórios produzidos neste exercício.

1.3 CPF: ***.310.898- **

Cargo Reitor no período de 01/01/2011 a 13/11/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, item (2.2.1.1)

Fundamentação:

O Reitor não exerceu a atribuição que lhe foi designada pelo § 3º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, não tendo determinado a notificação para retorno à Univasf dos servidores cedidos. É oportuno lembrar que nos termos do art. 24 do Estatuto da Univasf compete ao Reitor, entre outras, superintender, coordenar e fiscalizar todas as suas atividades incluindo a nomeação, exoneração ex-offício, concessão de aposentadoria, licenças e afastamentos, contratação e rescisão de contrato de pessoal contratado por tempo determinado e a prática de outros atos, da mesma natureza, na forma prevista em lei.

1.4 CPF: ***.405.427- **

Cargo Prefeito Universitário no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (5.1.5.1, 5.1.5.2, 5.1.5.3)

Fundamentação:

Na condição de Prefeito Universitário, de acordo com a sua competência constante no Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 89 do Processo nº 23402.000027/2012-17, não estabeleceu rotinas que permitissem o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e supervisão das obras, permitindo ausência de estudos técnicos preliminares, insuficiência nos Projetos Básicos, ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras de engenharia e ausência de evidências do efetivo acompanhamento da obra por Engenheiro Civil.

1.5 CPF: ***.083.434- **

Cargo Secretária de Recursos Humanos no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (4.1.2.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.1.2.1)

Fundamentação:

Na condição de Secretária de Recursos Humanos, responsável nos termos das informações constantes do Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 94 do Processo nº 23402.000027/2012-17, pelo planejamento, execução e avaliação das ações relativas à administração de Recursos Humanos, não demonstrou ter adotado providências ou envidado esforços quanto à regularização dos servidores cedidos, tendo em vista o não atendimento dos requisitos de formalização das cessões, a ausência de notificação para retorno dos servidores cedidos à Univasf, em virtude dos prazos de cessão encontrarem-se expirados e a não adoção de rotinas para controlar permanente e tempestivamente os ressarcimentos por cessão de servidor e o acompanhamento dos prazos das cessões. Em relação à assistência médica aos servidores e empregados não tomou providências

com vistas à realização dos exames periódicos dos servidores da Univasf.

1.6 CPF: ***.878.594- **

Cargo Secretário de Gestão e Orçamento no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (5.1.2.5, 3.1.2.1, 5.1.3.1)

Fundamentação:

Na condição de Secretário de Gestão e Orçamento, de acordo com a sua competência constante no Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 90 do Processo nº 23402.000027/2012-17, não demonstrou ter tomado providências no sentido de estruturar a área de gestão de contratos de TI e regularização da contratação de seguros para estagiários, inclusive com reincidência de fatos apontados em relatório de auditoria emitido pela CGU em 2007. Ademais permitiu Inscrições em Restos a Pagar não processados por falhas na gestão dos contratos, no sentido de não exigir o cumprimento dos prazos pactuados para entrega.

1.7 CPF: ***.002.944- **

Cargo Pró-Reitor de Planejamento e Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (5.1.4.1)

Fundamentação:

Na condição de Pró-Reitor de Planejamento e Administração, de acordo com a sua competência constante no Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 87 do Processo nº 23402.000027/2012-17, responsável pela condução das atividades de planejamento e administração da UNIVASF, não designou setor responsável pela gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ; não instituiu adequados controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados com a legislação que dispõe sobre o assunto, evidenciando-se a inexistência de rotinas e de pessoal responsável pelas atualizações das informações no SPIUnet, inexistência de rotinas de vistoria dos imóveis, de forma a garantir ocupação apenas por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 129 a 165 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Recife/PE, 29 de Junho de 2012.



Fábio da Silva Araújo

Chefe CGU-Regional/PE-Substituto